



GONDOMAR
é D ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Desenvolvimento Ambiental

EDITAL

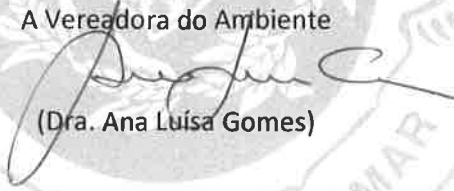
Notifica-se a proprietária e eventuais credores do veículo abaixo indicado, que o mesmo foi referenciado em estacionamento abusivo com sinais evidentes de abandono, nos termos do art.º 163º, nº 1, alínea f) e h), do Código de Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei nº 114/94, de 03 de maio, com as alterações que lhe foram introduzidas pelos Decretos-Lei nºs 2/98 de 03 de janeiro, 265-A/2001, de 28 de setembro, pela Lei nº 20/2002, de 21 de agosto, pelo Decreto-Lei nº 44/2005, de 23 de fevereiro, e pela Lei nº 72/2013 de 3 de setembro, pelo que devem proceder à sua retirada da via pública no prazo de 10 dias.

Caso não seja cumprido o acima estipulado, ou a mesma venha a ser novamente referenciada como estacionamento abusivo ou indevido, será a viatura rebocada para o Parque Camarário, sendo da responsabilidade do proprietário ou credores o pagamento de todas as despesas de remoção e depósito, de acordo com o Código de Estrada, no seu artº nº 166, nº 4.

Nome do proprietário	Local onde se encontra a viatura	Matrícula	Marca
Serafim de Jesus das Neves	Rua D. Miguel, 57 – Baguim Monte	36-98-ZN	Susuki

Gondomar, 04 de agosto de 2022

Por delegação do Presidente da Câmara Municipal
A Vereadora do Ambiente


(Dra. Ana Luísa Gomes)